



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 769 DE 14 DE MAIO DE 2018

Considerando o Evento Cultural e Tradicional realizado no Distrito de Missionários, qual seja a “FESTA CULTURAL E FESTIVAL DA CANJICA E CHÁ DE AMENDOIM” no Município de Alto Rio Doce-MG

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a utilizar recursos financeiros no valor de até R\$5.000,00 (Cinco mil reais) a ser concedido para a realização da “FESTA CULTURAL E FESTIVAL DA CANJICA E CHÁ DE AMENDOIM”, que será realizada no Distrito de Missionários – Município de Alto Rio Doce-MG no ano de 2018;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros no valor de até R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município e as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária 02193.3.90.39.00.00.00.0100 –b Outros serviços de terceiros Pessoa Física, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce-MG, 14 de maio de 2018.


Wilson Teixeira Gonçalves Filho

Prefeito Municipal